



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

MEM 5.201/2024

**DECRETO Nº 2.769, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Anulação Parcial ou Total de Dotação na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 451.550,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

<b>01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>01.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
2072 - 01.01.04.122.7002.2.393.339030.01.1100000 – MATERIAL DE CONSUMO	580,00
2072 - 01.01.04.122.7002.2.393.339030.01.1100000 – MATERIAL DE CONSUMO	2.260,00
2072 - 01.01.04.122.7002.2.393.339030.01.1100000 – MATERIAL DE CONSUMO	290,00
2072 - 01.01.04.122.7002.2.393.339030.01.1100000 – MATERIAL DE CONSUMO	520,00
<b>05 - SECRETARIA DE EDUCACAO</b>	
<b>05.01 - ENSINO INFANTIL</b>	
3650 - 05.01.12.365.2002.2.050.339037.01.2130000 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200.000,00
3650 - 05.01.12.365.2002.2.050.339037.01.2130000 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200.470,12
3650 - 05.01.12.365.2002.2.050.339037.01.2130000 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00
3650 - 05.01.12.365.2002.2.050.339037.01.2130000 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	23.929,88
<b>09 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>09.01 - FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
3317 - 09.01.08.122.4007.2.307.339039.01.5100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 451.550,00**

1

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo Anulação Parcial ou Total de Dotação anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE

**a) das Anulações Totais e Parciais:**

<b>05 - SECRETARIA DE EDUCACAO</b>	
<b>05.01 - ENSINO INFANTIL</b>	
1515 - 05.01.12.365.2002.2.051.339030.01.2120000 – MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1520 - 05.01.12.365.2002.2.051.339039.01.2120000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.929,88
3649 - 05.01.12.365.2002.2.051.339037.01.2120000 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200.000,00
<b>05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
2563 - 05.02.12.361.2001.2.041.339040.01.2200000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	200.470,12
<b>06 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA</b>	
<b>06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA</b>	
1740 - 06.01.13.392.3006.2.404.339036.01.1100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.260,00
<b>07 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>07.01 - FDO. INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER</b>	
581 - 07.01.27.812.3007.2.405.339039.01.1100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290,00
<b>09 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>09.01 - FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
1706 - 09.01.08.244.4007.2.396.339032.01.5100000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.500,00
3318 - 09.01.08.122.4007.2.307.339030.01.5100000 – MATERIAL DE CONSUMO	520,00
<b>10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>	
<b>10.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>	
131 - 10.01.04.122.6007.2.394.339039.01.1100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580,00
<b>TOTAL ANULAÇÃO: 451.550,00</b>	

Art. 3º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3738 de 04 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na lei nº 3759 de 19 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024 e na lei nº 3646 de 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 16 de abril de 2024.

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

---

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)